

Exonera, a pedido, a contar de 26/01/2015, **DIEGO TORRES HAYMANN**, matrícula nº237.718-2, do cargo de Psicólogo, nível NS-1. Referente ao Processo nº20/221/2015 (Portaria nº 493/2015).

Demite **ANISIA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº238.047-5, do cargo de Cuidador Social, nível 05, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Processo nº90/214/2014 (Portaria nº 494/2015).

Demite **LEILA MARIA LAGINESTRA MOTA**, matrícula nº226.681-5, do cargo de Assistente Administrativo, nível 06, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo processo nº20/1740/2014 (Portaria nº 495/2015).

Demite **DIEGO LUIZ FERNANDES IZAIAS**, matrícula nº238.005-3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Processo nº20/99/2014 (Portaria nº 496/2015).

Dispensa **BIANCA CARVALHO** como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 497/2015).

Dispensa **ANDREA MAYER** como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 498/2015).

Designa **VERONILDA MARIA DA SILVA TRINDADE** como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 499/2015).

Designa **FABIO DE SOUZA MADUREIRA** como Conselheiro Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 500/2015).

Corrigenda

Na Portaria nº472/2015, publicada em 31/03/2015, onde se lê: **em vaga da exoneração de Luiz Henrique Bamonte**, leia-se: **em vaga da exoneração de Luiz Fernando Abreu Chalhoub**.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria SEEXEC nº 01 de 31 de março de 2015.

Constitui Comissão Gestora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal em atendimento às atividades vinculadas ao Programa Estação Juventude, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva através de Convênio n.º 792925/2013 e Convênio nº 802017/2014 celebrados com a Secretaria Nacional de Juventude da Presidência da República.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Gestora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, em atendimento às atividades vinculadas ao Programa Estação Juventude.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos membros a seguir descritos, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo de Souza Junior, matrícula 240.506-3

II - Karina de Paula, matrícula 240.589-6

III - Márcio Henrique Lopes da Silva, matrícula 240.941-2;

IV – Ivaneide Pereira de Lima, matrícula 240.106-4;

V – Saulo Renato da Silva Fernandes, matrícula 241.440-9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2015/SEEXEC

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Executiva, nos termos do disposto na **Lei Municipal 3.083/2014** e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, destinado à contratação de **COORDENADOR(A) ADJUNTO (A) e ASSISTENTE**, conforme **ANEXO**, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o objetivo de exercer atividades vinculadas ao **Programa Estação Juventude, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva** através de Convênio n.º 792925/2013 e Convênio nº 802017/2014, com duração de **24 meses**, firmado com a **Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República**. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela **Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva** e será organizado pela Comissão Gestora instituída através da Portaria nº 01/2015.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:

a) Coordenador Adjunto – por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

b) Assistente – por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

1.4- Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público nos moldes da **Lei Municipal n.º 3.083/2014**.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **20 (vinte) meses**.

1.6- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se ainda o cronograma de contratação do referido Convênio em questão.

2 – DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas, conforme especificado na tabela de referência do **Anexo I. 2 vagas para início imediato**, sendo assim distribuídas:

▪ 1 (uma) vaga para **Coordenador Adjunto**, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade dos Convênios;

▪ 1 (uma) vaga para **Assistente**, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade dos Convênios;

2.2- Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no **Anexo I**.

2.2.1 – Serão assegurados os benefícios trabalhistas conforme legislação municipal vigente à:

a) **Coordenador Adjunto e Assistente: Férias proporcionais e 13º salário.**

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções, de **01 de abril de 2015 a 15 de abril de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h na **Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 171, 4º andar, sala 403 - Centro - Niterói**.

3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.

3.3- Não serão aceitas inscrições por correspondência.

- 3.4- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
- 3.5- Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.6- São condições para a inscrição:
- Ser brasileiro(a) nos termos da Constituição Federal de 1988;
 - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
 - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiências incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- 3.7- Ter disponibilidade de no mínimo **40h (quarenta horas)** semanais de trabalho.
- 3.8- Preencher e assinar a ficha de inscrição.
- 3.9- São documentos necessários para o ato de inscrição:
- Cédula de identidade (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Uma foto 3x4 (recente);
 - Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
 - Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original e cópia);
 - Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
 - Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
 - Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.);
 - Apresentar em envelope lacrado e identificado:
 - Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
 - Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.
 - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
 - Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.10- Do procedimento para a inscrição:
- 3.10.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:
- Preencher a ficha de inscrição;
 - Apresentar todos os documentos constantes no item 3.9 deste Edital.
- 3.11- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e legislação municipal onde a porcentagem é aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar o limite mínimo de 10%, conforme abaixo:

Cargo:	Quantidade de vagas:
Coordenador Adjunto	10% dos convocados
Assistente	10% dos convocados

- 3.11- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações apresentadas pela pessoa com deficiência.
- 3.13- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 3.14- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- 3.15- O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4 - DO PROCESSO SELETIVO:**
- 4.1- O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) etapas e será de procedimento simplificado, através de redação de acordo com o cargo pretendido e análise de currículo e títulos. A **prova de redação** será realizada no dia **19 de Abril de 2015**, às 9:00h, em local a ser divulgado no ato da inscrição, quando será entregue o cartão de confirmação da referida inscrição.
- 4.1.1- Da 1ª etapa (eliminatória):**
- Após recebida a documentação conforme item 3 e ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada prova de redação para todos os cargos.
 - Serão considerados aptos a prosseguir na seleção os candidatos que obtiverem 7,0 (sete) pontos na redação.
- 4.1.1.1- Da redação:
- A redação, que será aplicada para os cargos de **Coordenador Adjunto e Assistente** tem como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e conhecimento do candidato para a função. Deverá ocupar no mínimo 15 e máximo 30 linhas e valerá o total de 10 pontos, distribuídos segundo os seguintes critérios:
 - adequação ao tema: 4 pontos;
 - coesão sintática no desenvolvimento do discurso: 2 pontos;
 - correção sintática de regência, concordância e colocação: 2 pontos;
 - correção gramatical (acentuação, ortografia e etc): 2 pontos.
 - A redação terá nota zero caso haja fuga total ao tema.
 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova de redação. O não comparecimento ao local da avaliação na data e hora prevista, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 4.1.1.2- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
- A- Para os cargos de Coordenador Adjunto e Assistente:**
Na redação o candidato deverá abordar o tema: "As políticas públicas para a juventude como propulsora de autonomia e emancipação geracional."
- 4.1.2- Da 2ª Etapa (classificatória):
- Após o resultado da 1ª etapa, a Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará apenas os currículos dos aprovados.
 - Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

Para o cargo de Coordenador Adjunto

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de atuação em Programas Sociais (governamentais ou não)	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
Tempo de atuação em trabalhos com juventude (15 a 29 anos);	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
Tempo de atuação como educador e/ou orientador(a) educacional para o trabalho ou similar	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

Para o cargo de Assistente

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de atuação em Programas Sociais (governamentais ou não)	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação em trabalhos com juventude (15 a 29 anos);	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação como educador e/ou orientador(a) educacional para o trabalho ou similar	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

5- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.

5.2- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

5.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- 1º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;
- 2º) Maior idade.

6- DOS RESULTADOS:

6.1- Os resultados da 1ª etapa serão divulgados no dia **27 de Abril de 2015** através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (<http://www.niteroi.rj.gov.br>).

6.2- Os resultados da 2ª etapa serão divulgados no dia **27 de Abril de 2015** através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (<http://www.niteroi.rj.gov.br>).

6.3- O resultado final será divulgado no dia **30 de Abril de 2015** através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (<http://www.niteroi.rj.gov.br>).

7- DO RECURSO:

7.1- Será admitido recurso da 1ª etapa e da 2ª etapa.

7.2- O recurso da 1ª etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, **28 de Abril de 2015**.

7.3- O recurso da 2ª etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, **28 de Abril de 2015**.

7.4- Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Gestora instalado no endereço da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva.

7.5- A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7.6- Os recursos somente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.

7.7- Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.

8- DA CONVOCAÇÃO:

8.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados a partir do dia **03 de Maio de 2015** através dos meios mencionados no item 6.

8.2- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

9- DA CONTRATAÇÃO:

9.1- No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar:

- a) Cédula de identidade (original);
- b) CPF (original);
- c) Comprovante de residência (original);
- d) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- e) Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original);
- f) Comprovante de votação da última eleição (original);
- g) Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original);
- h) Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência).

1. O contrato terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício do Cargo de Coordenador Adjunto e Assistente no Projeto, improrrogáveis.**

2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
- 2- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
- 3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à CPPJ/SEXEC, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
- 4- Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo II – Cronograma;
- 5- Os recursos orçamentários referentes às despesas das contratações são provenientes da Secretaria Nacional de Juventude, sob natureza de despesa nº 319004, oriundos do Convênio nº792925/2013.
- 6- Este processo seletivo possui validade de 12 meses a contar de sua publicação.
- 7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Anexo II – Cronograma

Período de Inscrições:	01/Abril/2015 à 15/Abril/2015
Retirada do Cartão de Confirmação:	No ato da inscrição.
Data da Prova de Redação (1ª Fase):	19/Abril/2015
Resultado da 1ª Fase:	27/Abril/2015
Recurso da 1ª Fase:	28/Abril/2015
Resultados dos Recursos da 1ª Fase:	29/Abril/2015
Resultado da Avaliação Curricular (2ª Fase):	27/Abril/2015
Recurso da 2ª Fase:	28/Abril/2015
Resultados dos Recursos da 2ª Fase:	29/Abril/2015
Resultado Final:	30/Abril/2015
Convocação para Posse (a partir de):	04/Maio/2015

**ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA**

Nº de Vagas e Cad. de Reserva	Cargos	Atribuições:	Requisitos Profissionais	Mínimos do	Carga Horária Semanal	Salário Bruto Mensal (R\$)
1 (imediata) + Cad. de Reserva	Coordenador Adjunto	a) Identificar, mapear e articular Programas, Projetos, Ações e Serviços governamentais e não governamentais voltados para a inserção cidadã e produtiva dos jovens, no território e em seu entorno; b) Planejar e elaborar o cardápio de oferta para a programação da estação juventude; c) Criar oportunidades e estratégias para geração de redes de comunicação de interesse diversos entre jovens; d) Propor estratégias de integração entre os programas locais ("esteiras") para encaminhamento de jovens; e) Estabelecer parcerias facilitadoras, bem	a) Curso superior nas áreas de ciências sociais e humanas reconhecido pelo MEC; b) Conhecimento e domínio das ferramentas de informática; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o planejamento do equipamento. d) Experiência em Coordenação de Projetos / Trabalhos Sociais. e) Familiaridade em elaboração de relatórios. d) Familiaridade em elaboração de diagnósticos.		40	R\$ 2.231,86

		como buscar as condições para o desenvolvimento dos projetos de vida (trajetórias) dos jovens; f) Receber, orientar, apresentar possibilidades (bancão de dados e informações) e encaminhar os jovens, na perspectiva de sua trajetória social e seu projeto de vida; g) Fazer a interlocução com a coordenação nacional do Programa Estação Juventude; h) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; i) Elaborar relatório de execução do programa estação juventude local, quando solicitado. Coordenar a elaboração do mapeamento da condição juvenil e das políticas públicas para a juventude existentes no município.			
1 (imediate) + Cad. de Reserva	Assistente	a) Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades da estação juventude; b) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; c) Subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação juventude local. d) auxiliar na elaboração do mapeamento da condição juvenil e das políticas públicas para a juventude existentes no município.	a) Curso superior nas áreas de ciências sociais e humanas reconhecido pelo MEC; b) Conhecimento e domínio das ferramentas de informática; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de 40 semanas e feriados de acordo com o planejamento do equipamento. d) Familiaridade em elaboração de relatórios.		R\$ 1.282,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1

Ata da 1927ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos três dias do mês de fevereiro de 2015, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1926ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Márcia Regina

Recurso de Multa	Decisão
080/204365/2014	Indeferido
040/203758/2009	Deferido
080/000001/2015	Indeferido
080/200080/2015	Indeferido
080/200081/2015	Indeferido
080/200154/2015	Indeferido
080/204765/2014	Indeferido
530/007638/2014	Deferido
530/007639/2014	Deferido
080/200150/2015	Indeferido
080/200112/2015	Deferido
E12/066/62419/2014	Indeferido
E12/066/62929/2014	Indeferido
E12/066/63308/2014	Indeferido
E12/066/63804/2014	Deferido

3.2 Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080/211419/2014	Deferido
080/211420/2014	Deferido
080/200029/2015	Deferido
080/200030/2015	Deferido
080/200031/2015	Deferido
080/211465/2014	Deferido
080/211466/2014	Deferido
080/200269/2015	Deferido
080/200246/2015	Indeferido
080/200247/2015	Indeferido
080/209791/2014	Indeferido
080/200271/2015	Indeferido
080/207036/2014	Indeferido
080/200312/2015	Indeferido
080/201209/2014	Indeferido

3.3 Relator: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão
080/205802/2014	Indeferido
080/205803/2014	Indeferido
080/207273/2014	Indeferido
530/013513/2014	Deferido